

**LEI Nº 3.505, DE 22 DE SETEMBRO DE 2015**

*“Dispõe sobre remanejamento de dotação orçamentária no valor de R\$ 29.000,00 e dá outras providências”.*

**JUVENIL CIRELLI**, Prefeito da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a remanejar dotação orçamentária, na Secretaria de Finanças, no valor de **R\$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais)** destinados ao reforço da seguinte dotação do orçamento vigente, codificada sob números:

04	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				
04.01	GESTÃO ADMINISTRATIVA - ADMINISTRAÇÃO				
04.01	3.00.00.00	Despesas Correntes			
04.01	33.00.00.00	Outras Despesas Correntes			
04.01	339030.04.122.0102.2.050.01.110000	Material de consumo	(Ficha 37)	R\$	29.000,00

**Art. 2º.** Os recursos para cobertura do presente crédito são provenientes da anulação parcial da dotação codificada sob números:

02	SECRETARIA DE GOVERNO				
02.01	GESTÃO ADMINISTRATIVA - GOVERNO				
02.01	3.00.00.00	Despesas Correntes			
02.01	33.00.00.00	Outras Despesas Correntes			
02.01	339039.04.122.0102.2.050.01.110000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	(Ficha 18)	R\$	29.000,00

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo**  
Aos 22 de setembro de 2015 – 317º da Fundação

**JUVENIL CIRELLI**  
Prefeito Municipal

Registrado no Gabinete do Prefeito, publicado na Imprensa Local e no Quadro de Atos Oficiais do Município.

**Paulo Henrique de Campos Soranz**  
Secretário de Governo

Publicado em 23/09/2015